

AS PRISÕES EXISTENTES NO BRASIL E SUA EFETIVIDADE

THE PRISONS EXISTING IN BRAZIL AND THEIR EFFECTIVENESS

MARTINS, Yan Douglas Barbosa¹
NEVES, Diogo Moura²

RESUMO

O presente estudo buscou levantar reflexões acerca da real efetividade das prisões existentes no Brasil. Para isso foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, e, ainda, um levantamento documental de modo a dar mais veracidade ao tema. Assim, foi possível constatar que o país sofre com o sistema prisional atual, pois as prisões são comandadas por organizações criminosas, como também não existe trabalho de resgate social dos presos, aonde um infrator que cometeu crimes leves acaba saindo mais violento, pois ao invés de se construir um trabalho de ressocialização, o mesmo tem por fim conviver com presos de alto grau de periculosidade. Assim, pode-se concluir que é necessário rever as políticas de segurança pública de modo a tentar achar alternativas para diminuir a superlotação nos presídios, melhorando assim sua efetividade. O trabalho é importante para a Polícia Militar, que deve saber como funciona o sistema prisional, de modo que o agente de segurança pública procure, na sua esfera de atuação, propor uma solução para a temática.

Palavras-chaves: Prisões Existentes no Brasil. Organizações Criminosas. Polícia Militar

ABSTRACT

The present study sought to raise reflections about the real effectiveness of prisons in Brazil. For this, a bibliographical research on the subject was carried out, as well as a documentary survey in order to give more truth to the theme. Thus, it was possible to verify that the country suffers with the current prison system, since the prisons are controlled by criminal organizations, nor is there any work of social rescue of prisoners, where an offender who committed light crimes ends up getting more violent, to construct a resocialization work, the same one has in order to live with prisoners of high degree of dangerousness. Thus, one can conclude that it is necessary to review public safety policies in order to try to find alternatives to reduce overcrowding in prisons, thus improving their effectiveness. The work is important for the Military Police, which must know how the prison system works, so that the public security agent seeks, within its sphere of action, to propose a solution to the issue.

Keywords: Prisons in Brazil. Military Police. The effectiveness of prisons

¹ Aluno do Curso de Formação e Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, yankayenna@gmail.com; Goiânia – Goiás, junho de 2018.

² Professor orientador: Doutor professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, diogomoura@gmail.com; Goiânia – Goiás, junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

As prisões de hoje são frutos de histórias de castigos violentos que ocorreram no mundo todo. Muita coisa mudou, mas traços de selvageria ainda persistem nos sistemas prisionais do mundo todo, principalmente no Brasil.

Antigamente, punições físicas eram corriqueiras, e, ainda, mutilações, espancamento e outros tipos de tortura. Os anos foram passando e as punições de cunho psicológico foram ganhando espaço também. Aos poucos, prisões foram sendo construídas e as punições foram sendo extintas.

Porém, mesmo as punições sendo extintas, as prisões, principalmente no Brasil, ainda são palco de cenas cruéis. O preso, mesmo cumprindo pena, ainda é um cidadão de direitos, necessitando de cuidados básicos. Porém, mesmo tendo esses direitos garantidos, ainda não se vê efetividade no cumprimento dos mesmos.

De acordo com o Código Penal, os presos têm direito a celas separadas (com lavatório e banheiro), direito a educação e saúde, mas a realidade é bastante diferente. Os presídios acabam sendo palco de indiferenças, onde quem possui mais poder é quem comanda o presídio e ainda tem mais regalias.

Assim, este artigo tem como finalidade mostrar a atual conjuntura dos presídios brasileiros, fazendo uma pequena retomada histórica, mostrando também o que diz o Código Penal sobre o direito dos presos e, ainda, verificar a realidade dos presídios pelo Brasil.

Desse modo, o presente artigo tem o objetivo de mostrar a realidade dos presídios brasileiros, sua estrutura, funcionalidades, e ainda sua efetividade diante de leis rígidas, porém com bastante brechas.

O trabalho tem relação com a efetiva função da Polícia Militar, uma vez que é necessário conhecer todos os pontos ligados à Segurança Pública, sendo um deles o Sistema Penitenciário, refletindo sobre seus objetivos e funcionalidades.

O artigo foi dividido em três etapas, para melhor sistematização dos fatos. De princípio foi abordado a história do sistema prisional pelo mundo, dando ênfase nas severas punições que existiam antigamente e, ainda, como fora sendo construídas as prisões pelo mundo.

Foram abordados, num segundo momento, os direitos dos presos, de acordo com o Código Penal, defendendo a ideia que os presos ainda são considerados cidadãos portadores de direitos. E, por fim, veremos como andam as prisões brasileiras na atualidade, se realmente está

[Digite texto]

se cumprindo o que o Código Penal descreve ou não, dando ênfase também nas penas alternativas e nas medidas de ressocialização.

O caráter da pesquisa é qualitativa/explicativa baseado em pesquisas bibliográficas em livros, artigos, internet e ainda revistas sobre o tema As Prisões Existentes no Brasil e Sua Efetividade, de modo a identificar as dificuldades, problemas e ainda ações que dão certo dentro dos presídios brasileiros.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A HISTÓRIA DO SISTEMA PRISIONAL

Desde os tempos remotos, percebe-se o descaso com o sistema prisional em nosso país, no que se concerne a políticas públicas, construção de prédios e contratação de pessoas qualificadas para ocuparem cargos nessas instituições.

As prisões se originaram em mosteiros no período da idade média. A principal finalidade dessas prisões era de punir monges e clérigos que não cumpriam com seus afazeres, tinha a ideia de purificação, e reeducação de modo a arrepender de suas ações.

A primeira prisão com o intuito de render criminosos foi construída em Londres por volta do ano de 1550. Durante décadas, principalmente nas civilizações antigas, as prisões eram palcos de severas punições, tortura e repressão. (OLIVEIRA, 2006)

Por volta do século XVIII, as punições físicas, como chicotes, mutilações, foram condenadas devido ao seu alto nível de crueldade para ganhar espaços às punições de cunho psicológico.

As pessoas que cometiam algum tipo de penalidade eram colocadas em locais inapropriados, tais como: cavernas, fossas e túmulos. De modo geral esse tipo de penalidade era considerado pior do que a própria pena de morte, uma vez que os presos eram completamente desamparados.

Ainda no século XVIII, com a mudança de conceitos da sociedade, o objetivo das prisões também mudou, e começou a ser adotado algo mais humanitário, sendo que a pena passou a ter a finalidade somente de restrição da liberdade devido aos crimes cometidos. (MACHADO et al, 2013)

Mesmo diante desse novo conceito imposto pela sociedade, que aos poucos foi se modernizando, as prisões existentes naquela época não continham uma estrutura adequada para alojar esses presos.

[Digite texto]

Já em meados do século XIX, com a revolução industrial em auge, um novo conceito de pena foi sendo adotado mundialmente, nesse sentido considerava seu comportamento e rendimento, para ser liberado a trabalhar. Esse progresso no sistema prisional iniciou-se na Inglaterra, onde diversos países pelo mundo também começaram a adotar, inclusive o Brasil (com algumas adaptações).

Já no início do século XX, houve a criação de penas alternativas, com a finalidade de diminuir a população carcerária e ainda dividir essa comunidade de acordo com o tipo de crime cometido, as mesmas também começaram a ser divididas entre gênero e idade.

Foi ainda nesse século que o sistema penitenciário passou por mudanças significativas, assim o conceito de reeducação e ressocialização dos presos foi sendo adotado. Isso foi um marco no sistema carcerário mundial.

No Brasil, mudanças significativas no sistema carcerário só foram percebidas depois da construção da Constituição de 1824, antes ainda se utilizavam de torturas como forma de punição. Mesmo diante desta nova Constituição e, ainda, um código criminal, as condições de nossas prisões ainda eram precárias.

A pena de morte no Brasil foi extinta em 1989, desde então foram sendo construídas diversas prisões pelo Brasil inteiro. Atualmente, adotamos em parte o Sistema da Filadélfia e o de Auburn. O sistema da Filadélfia é caracterizado pelo rigor de suas ações, pelo isolamento total diariamente. Diferentemente disso, o Auburn, pratica o isolamento somente no período noturno, onde durante o dia é promovido atividade aos presos. (OLIVEIRA, 2006)

Diante desta história, percebemos que momentos de repressão, descaso e falta de vagas nos presídios brasileiros sempre acompanharam nosso sistema carcerário, que hoje se encontra sucateado e sem perspectiva de avanços. Nos dias atuais, define-se prisão como sendo a privação da liberdade.

2.2 COMO ANDA NOSSO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O sistema penitenciário brasileiro passa hoje por um momento de crise. Seus problemas são diversos, desde a superlotação, falta de infraestrutura a condições de higiene precárias, que são alguns de seus problemas. De acordo com o site G1 (2017), a superlotação dos presídios goianos passa de 79,9%, ou seja, onde deveriam ter cinco presos, geralmente tem nove.

De acordo com o Código Penal e a Lei de Execução Penal, existem hoje no Brasil três tipos de regime para o cumprimento de pena: o aberto, o semiaberto e o fechado. Aonde ao

ser condenado, sua sentença já vem definindo em qual regime se enquadrará, quanto mais violento mais privado da liberdade será.

Muitos são os motivos enfrentados durante décadas para que se chegue a tal precariedade. Uma crítica feita por Andrade e Ferreira (2015), diz que a ineficiência do sistema penitenciário tem por reflexo uma economia pobre e uma imensa desigualdade social.

Segundo Andrade e Ferreira (2015, p. 118), o aumento da criminalidade está intimamente ligado às questões de cunho social, assim necessita-se de um olhar mais redobrado nas questões sociais de modo a ser uma das soluções para a redução da criminalidade.

No Brasil, a realidade é que parece que nossos presos não possuem direitos e são considerados um aquém da sociedade, excluídos, inexistentes em nossa sociedade. Pesquisas (ANDRADE E FERREIRA, 2015, p. 119) apontam que a comunidade carcerária é constituída quase que basicamente de negros e pessoas de baixa renda.

Na constituição de 88, no artigo 5º, há garantia aos presos os seguintes direitos tais como: ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento desumano ou degradante; é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado; dentre diversos outros direitos que estão nessa Constituição e ainda no Código Penal. (BRASIL, 1988)

Pessoas que já eram de certa forma marginalizadas pela sociedade, ora por sua cor ora pela sua condição social, acabam cometendo crimes e povoando assim ainda mais nosso sistema penitenciário. Nossas prisões são sujas, há falta de iluminação, ventilação, uma alimentação inadequada, e, ainda, nossos presos são maltratados diariamente pelos agentes penitenciários e por outros presos. (MEIRELES, 2017, p.1)

Em se tratando de leis, existe a LEP (Lei de Execuções Penais), que defende a integridade do ser humano, porém no Brasil ela não é aplicada. Todos os quesitos dentro de nossas prisões são preocupantes, ainda mais questões de saúde, seja ela física ou mental.

Deve-se lembrar que mesmo que a pessoa tenha cometido qualquer tipo de delito, ela ainda é um ser humano, e cidadão brasileiro provido ainda de alguns direitos, cabendo a comunidade em geral respeitar e ao Estado fazer cumprir suas obrigações.

Deve-se cobrar do Estado brasileiro o que lhe é dever, e, acima de tudo, que garanta aos presos dignidade de uma vida menos dolorosa, saúde e, principalmente, educação, para que o preso de agora seja um cidadão de bem no futuro. Deve-se ainda cobrar saúde, educação, segurança à população brasileira, e em especial aos menos favorecidos que, como se vê, são os que mais ocupam as prisões brasileiras.

Assim, é necessário que se exija do Estado maiores reflexões em relação ao conceito de pena e de ressocialização, de modo a prever alternativas cabíveis para o caso de superlotação. O sistema penitenciário passa por um dos seus piores momentos, não dando para elencar qual seria o pior dos problemas, pois são diversas questões emergenciais.

Não se pode colocar a culpa somente no preso, muitas das vezes ele é uma vítima do sistema, repressor e desigual. Esses cidadãos são presos e vão cumprir suas penas em celas superlotadas, em locais com pouca higiene, onde doentes não são separados, onde o uso de drogas corre livremente. (CONJUR, 2017, p.1)

Presos que estão com os mais variados problemas de saúde também são realidade na população carcerária. Detentos portadores do vírus da AIDS e de outras doenças transmissíveis convivem com presos sadios sem a menor diferenciação e não contam com auxílio a saúde adequado. (CONJUR, 2017, p.1)

Outro problema preocupante em nossas prisões é a não separação dos detentos, onde muitas das vezes presos que cometeram algum crime mais leve (como por exemplo roubo), convivem na mesma cela que presos mais perigosos, dificultando assim a regeneração social do preso.

O sistema carcerário passou de ser uma questão apenas dos presos e passou a tomar dimensões de toda a sociedade, desse modo, fica evidente que os governantes devem se mover para uma transformação radical que irá influenciar a comunidade como um todo. Segundo Andrade e Ferreira (2015, p. 122), faz-se necessário uma mudança de paradigmas das autoridades públicas e da sociedade civil de modo a desvirtuar a ideia de que o encarceramento é a solução para a criminalidade.

As leis brasileiras dão abertura de penas alternativas, como o uso de tornozeleiras e Lei de Remição de Pena pelo Trabalho e pelo Estudo, que seria uma alternativa para diminuir a população carcerária. Porém esses dois quesitos pouco são utilizados entre nossos juízes, que preferem as penas de reclusão, que acabam por causar um inchaço na população carcerária.

Outro problema identificado nos presídios é que em sua maioria os presos passam a maior parte do tempo ociosos, abrindo margem para tentativas de fugas e outros delitos. Esses momentos poderiam ser aproveitados para o trabalho, sendo uma tentativa de educar e dar eficácia à ressocialização.

Percebe-se que o país possui excelentes leis, tal como a Constituição, Lei de Execução Penal e Tratados Internacionais, o problema é que a maioria dos presos são pobres, sendo assim esquecidos pelos governantes e juízes. As prisões passam por cima de todos os

tratados e acordos internacionais de direitos humanos, uma vez que elas corrompem a integridade física, mental e moral dos presos.

Ainda não existem muitos acordos internacionais sobre o direito do preso, o material disponível é o Pacto Internacional Dos Direitos Civis e Políticos (1966), que em algumas partes comenta o Direito dos presos. De modo geral, o Direito dos presos, se resumem aos tratados dos Direitos humanos.

No Brasil, a Lei de Execução Penal expõe direitos fundamentais aos presos, de modo que sua prisão não seja sinônimo somente de privação da liberdade e sim da humanização. Desse modo, o artigo 41 desta lei traz os direitos dos presos tais como: alimentação, vestuário, trabalho remunerado, previdência, pecúlio, recreação, atividades de cunho esportivo, artístico e intelectual, assistência jurídica, à saúde e, ainda, educacional, dentre outros direitos ali expostos. Assim, essa lei garante aos presos, além de diversos direitos, uma oportunidade de ressocialização, porém a realidade é outra e pouca coisa desta Lei é cumprida fielmente.

2.3 A EFETIVIDADE DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

O sistema prisional no Brasil atualmente não contribui para uma recuperação e nem ressocialização dos presos, fazendo com que essas pessoas ao saírem das prisões acabam cometendo novamente delitos, retornando assim ao encarceramento. Experiências pelo mundo todo mostram que a educação dos presos é um caminho mais viável para diminuir a superlotação dos presídios.

Neto (2013, p. 1), em seu artigo revela que o Brasil necessita de maior atenção em dois quesitos, o primeiro seria a respeito da real aplicabilidade das leis, que até são rigorosas, porém tem aplicação lenta e ineficiente, aonde a justiça sempre encontra meios para que se soltem os infratores. E a segunda é investir em educação, tanto dos jovens que ainda se encontram na escola, como nos próprios presos como medida de ressocialização e prevenção, de modo a evitar que esses delinquentes não cometam crimes novamente.

De modo geral, os crimes não possuem as mesmas naturezas, eles se diferem de acordo com sua motivação, que ocorre de forma racional ou ainda emocional (NETO, 2013, p.1), desse modo eles devem ser tratados com cautela, de acordo com as razões que motivaram o crime.

É importante ressaltar também que a educação é a solução mais eficaz para solucionar o problema nos presídios brasileiros, uma vez que a população acaba sendo mais instruída, cometendo assim menos delitos e ainda ampliando a condição social da população,

fazendo com que os pequenos roubos, que geralmente são cometidos por pessoas de baixa renda, sejam diminuídos.

No Brasil, também houveram casos de sucesso da APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), que é uma instituição civil, sem fins lucrativos, que tem o objetivo de tornar os presídios brasileiros mais humanizados., proporcionando aos presos assistência jurídica, psicológica, odontológica, material e educacional aos presidiários, visando uma ressocialização aos encarcerados de modo a reintegrá-los novamente à sociedade.

A APAC promove também assistência à família dos presos, e, ainda, a participação da comunidade, com a finalidade de recuperação social aos presidiários, mostrando que estes homens (reeducando) podem ser recuperados na esfera social, juntamente com seu respeito e valores.

A sociedade dispõe do sistema prisional que seus governantes impõem. Desse modo, deve-se cobrar dos governantes maior investimento na área e ainda que as leis sejam cumpridas, para promover a tranquilidade entre a população.

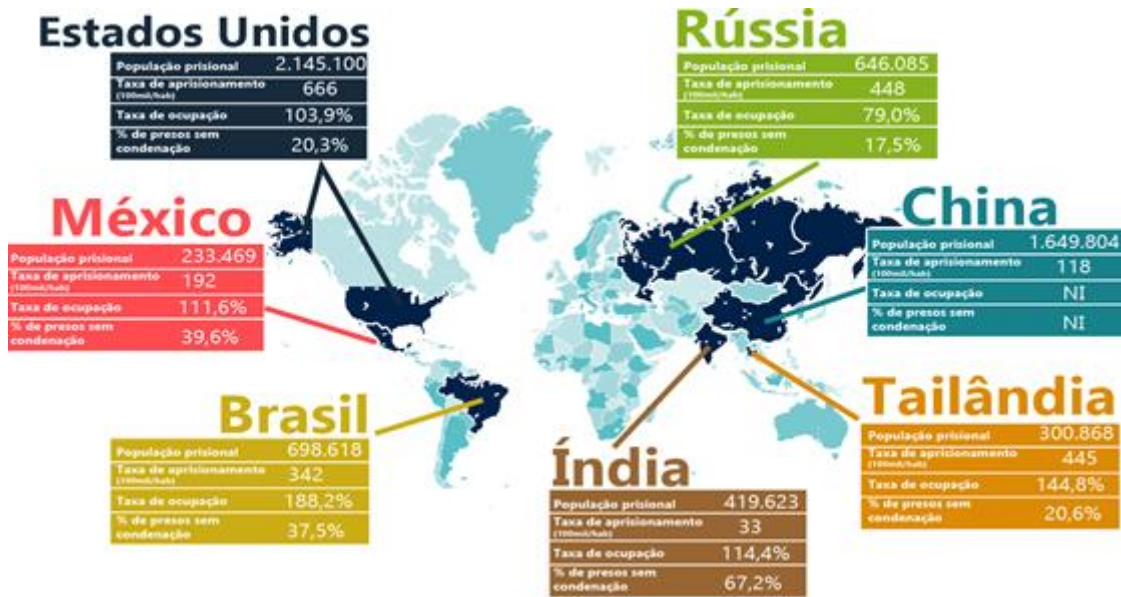
Outras questões tais como: manutenção das atividades de profissionalização dentro dos presídios, resultando assim numa formação ética e moral entre os presos e diferenciação entre detento mediante seus delitos e reincidência, inibindo assim conflitos entre detentos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O sistema penitenciário brasileiro passa hoje por uma profunda crise. Os presídios brasileiros não possuem as condições mínimas de sobrevivência e acabam sendo governados, em sua maioria por organizações criminosas. O fato é que enquanto os governantes pensam somente em “apagar incêndios”, nada irá para frente. Deve-se pensar em alternativas para acabar com o mal pela raiz, investindo, principalmente, em educar sua comunidade como um todo. Confira na figura 1.

Segundo Oliveira (2006), Apesar de haver uma evolução significativa no que diz respeito a penas privativas, o sistema penitenciário, em especial o brasileiro sofre com a defasagem das prisões e das constituições que as regem, onde o preso não passa pelo processo de ressocialização que deveria passar, assim volta para a sociedade muita das vezes pior do que quando foi preso, sem estrutura, sem emprego e sem futuro voltando assim para o mundo do crime.

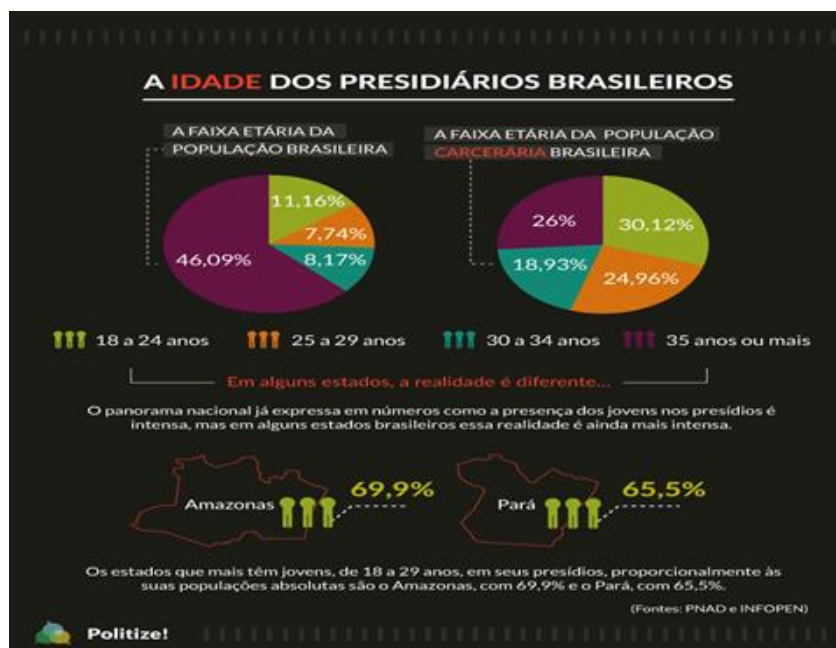
Figura 1: Mapa das prisões no mundo



Fonte: (CONJUR, 2017)

O Brasil possui hoje a terceira maior população carcerária do mundo, perdendo somente para os Estados Unidos e para China. Os últimos dados revelam que a população carcerária no Brasil chega na marca de 726.712, um aumento de 14% em comparação ao ano anterior. Sendo que 40% desses presos estão sob prisão provisória, ou seja, não ainda não foi sentenciado. A maior parte dos presos são jovens até 29 anos e negros, Veja figura 2. (VERDELIO, 2017, p.1)

Figura 2: Idade da população carcerária no Brasil



[Digite texto]

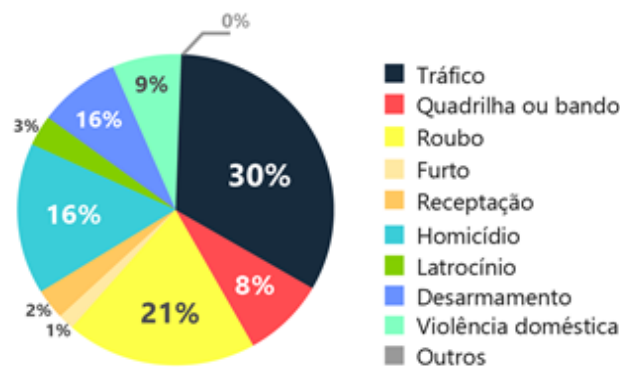
Fonte: (MERELES, 2017)

As prisões hoje no Brasil atuam com o dobro da sua capacidade, sendo que 89% da população carcerária brasileira está alojada em unidades superlotadas. Com as tornozeleiras eletrônicas o governo pretende diminuir a superlotação dos presídios, mas o projeto requer investimentos altos.

Machado et al (2013), comenta que para o sucesso de qualquer sistema carcerário é a ressocialização, se isso não ocorre, o preso acaba cometendo novos delitos. E afirma que “Logo, a falência do sistema carcerário no Brasil nada mais é que a consequência do descaso de quem prefere morrer a ser preso.”(MACHADO et al, 2013, p. 211)

O crime que mais leva pessoas a prisão é o tráfico de drogas, sendo este responsável por 28% dos encarceramentos no Brasil, seguidos de furtos e roubos (37%) e homicídios (11%). Veja imagem 3.

Figura 3: Tipos de crimes mais cometidos



Fonte: (CONJUR, 2017)

Em relação aos estados brasileiros, o estado que há um maior número de presos jovens até 25 anos é o estado do Acre com 45%, seguido do estado do Amazonas e do estado do Tocantins com 40% e 39%, respectivamente. Em relação a escolaridade, 75% dos presos no Brasil não concluíram o ensino médio. (CONJUR, 2017, p.1)

Os dados coletados acima ajudam o governo a pensar e propor soluções para a grave crise no sistema penitenciário brasileiro, propondo políticas públicas eficazes para a aplicação correta dos recursos financeiros destinados a este fim.

Andrade e Ferreira (2015) conclui que o sistema prisional brasileiro ainda tem muito o que evoluir, principalmente no que se refere aos Direitos Humanos, sendo que o cidadão encarcerado ainda é considerado ser humano proveniente este de direitos mínimos de sobrevivência. Propondo assim, programas de tratamento e reinserção desses presos a sociedade de modo a reverter o quadro da superlotação.

[Digite texto]

Uma solução para melhorar o atendimento aos presos é a retomada do controle dos presídios, que hoje em sua maioria está nas mãos de organizações criminosas. Essas organizações acabam tomando conta dos presídios em virtude da superpopulação carcerária.

Outra medida cabível, é uma análise do andamento das penas dos presos, visto que tem inúmeros casos de pessoas que já cumpriram suas penas e continuam encarceradas em virtude da desorganização do sistema prisional. E, ainda, ver maneiras alternativas de medidas cautelares, sem supervalorizar as prisões preventivas, dando ênfase também em medidas tais como tornozeleiras eletrônicas, liberdade assistidas, fianças, dentre outras.

E mais ainda, investir numa educação de qualidade para formar cidadãos dignos e não bandidos. Investir em segurança pública preventiva e não imediatista. Promover formação aos profissionais de segurança pública e investir em recursos humanos dentro das corporações policiais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O referido trabalho possibilitou um estudo mais aprofundado acerca da efetividade do sistema penitenciário brasileiro, seus anseios, problemas enfrentados, e o dia a dia numa das piores prisões do mundo. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre a temática a fim de verificar como andam os presídios brasileiros.

Mesmo verificando uma grande evolução histórica no que diz respeito a pena, sendo que nos dias atuais o individuo que cometeu algum tipo de delito é somente privado de sua liberdade, ainda há muito o que se fazer principalmente no cumprimento dos Direitos Humanos e dos direitos dos presos.

Diante isso foi possível verificar que o sistema prisional brasileiro passa por diversos problemas: estruturais, de lotações, de recursos para manter os presos, falta de profissionais qualificados para ocuparem as vagas, falta de políticas de Segurança Pública, dentre outros fatores que impossibilitam um bom trabalho.

Outro ponto preocupante é a falta de vagas nos presídios, onde não há a divisão de presos de acordo com o seu nível de periculosidade, e, ainda, têm-se amontoadas diversas pessoas numa cela somente, causando danos nos direitos humanos destes detentos.

Assim, fica evidente que é necessário e urgente um trabalho de ressocialização dos presos a sociedade, sendo esse importante para o preso, para sua família como um todo e para

a sociedade, que diminuirá os índices de violência e conseqüentemente a superlotação nos presídios.

Andrade e Ferreira (2015), conclui que é gritante a necessidade de uma reforma no sistema penitenciário brasileiro, pois as prisões no Brasil estão em situação de total abandono, excluindo e marginalizando ainda mais os presos que ali cumprem suas penas.

Por fim, os policiais militares, como um todo, devem conhecer a fundo o Sistema de Segurança Pública e suas prisões, pois trata-se de um agente disseminador da paz, ficando evidente que é um ser atuante e pensante para possíveis soluções dos problemas expostos.

Assim, faz-se necessário investir na área da Segurança Pública e elaborar um projeto emergencial e prolongado que tente reverter o problema atual, e, assim, propor soluções cabíveis para o futuro. É iminente também que se invista numa educação de qualidade para que se diminua a população carcerária no futuro, e que, em vez de se construir prisões, possa-se construir mais escolas, parques, bibliotecas, dentre outros espaços educativos.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ANDRADE, Ueliton Santos de e FERREIRA, Fábio Félix. **Crise No Sistema Penitenciário Brasileiro: capitalismo, desigualdade social e prisão**. Revista Psicologia, Diversidade e Saúde, Salvador. 2014 p. 24-38.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02/02/2018.

CONJUR. **Brasil tem a 3ª maior população carcerária do mundo, com 726.712 mil presos**. Site: Conjur, 2017. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2017-dez-08/brasil-maior-populacao-carceraria-mundo-726-mil-presos>>. Acesso em: 24/04/2018.

FARIA, Ana Paula. **APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário**. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9296>. Acesso em: 17/05/2018.

MACHADO, Ana Elise; SOUZA, Ana Paula dos Reis e SOUZA, Mariani Cristina. **Sistema Penitenciário Brasileiro – Origem, Atualidade E Exemplos Funcionais**. Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito, v. 10, n. 10, 2013.

MERELES, Carla. **Brasil E A Sua População Carcerária**. Site: Politize, 2017. Disponível em: < <http://www.politize.com.br/populacao-carceraria-brasileira-perfil/>>. Acesso em: 24/04/2018.

PINTO NETO, PEDRO Parsifal. **A Efetividade Do Sistema Prisional Brasileiro**. Disponível em: < <http://www.arcos.org.br/artigos/a-efetividade-do-sistema-prisional-brasileiro/>>. Acesso em: 01/06/2018.

OLIVEIRA, Heloísa dos Santos Martins. **O Caráter Ressocializador Da Atividade Laborativa**. ETIC - Encontro De Iniciação Científica, Vol. 2, No 2 (2006).

RESENDE, Paula. **Com cadeias superlotadas, parentes pedem melhorias para presos em GO**. Disponível em: <http://g1.globo.com/goias/noticia/2017/01/com-cadeias-superlotadas-parentes-pedem-melhorias-para-presos-em-go.html>. Acesso em: 14/02/2018.

VERDELIO, Andreia. **Com 726 mil presos, Brasil tem terceira maior população carcerária do mundo**. Site: Agenda Brasil, 2017. Disponível em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-12/populacao-carceraria-do-brasil-sobe-de-622202-para-726712-pessoas>>. Acesso em: 24/04/2018.